DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

LEI Nº 2.484, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre alteração do art. 8º da Lei nº 2.433, de 23 de dezembro de 2025, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Brilhante - MS, para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o percentual de suplementação autorizado no art. 8º da Lei Orçamentária Anual vigente, de 25% para 30%.

Art. 2º O art. 8º da Lei nº 2.433, de 23 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da despesa fixada no art. 2º desta lei, utilizando como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com a Tabela de Fontes de Recursos para Crédito Adicional disponibilizada pelo Tribunal de Contas, por meio do sistema e-Sfinge.

Parágrafo único. As autorizações previstas no caput deste artigo estendem-se às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração pública municipal indireta."(NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 06 de novembro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

DECRETO Nº 35405/2026, de 6 de Novembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2433/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 81.730,24, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - SEC. MUN. DA CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.002 - FUNDAÇÃO DE ESP., CULT., LAZER E TURISMO- FUNCERB
02.002.27.812.16.2100-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS — R$5.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 5.000,00

09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL
09.001 - SEC. MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL
09.001.4.122.3.2106-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$55.256,68
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 55.256,68

09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL
09.001 - SEC. MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL
09.001.4.122.3.2106-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$21.473,56
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 21.473,56

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001.12.361.13.2012-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS — R$5.000,00
1.500.1001.000000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino — 5.000,00

09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL
09.001 - SEC. MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL
09.001.4.122.3.3025-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA — R$55.256,68
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 55.256,68

09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL
09.001 - SEC. MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL
09.001.4.122.2.1012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$21.473,56
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 21.473,56

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2026.

Lucas Centenaro Foroni
..331-**
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

DECRETO Nº 35407/2026, de 6 de Novembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2433/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 83.333,33, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001.12.361.13.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$83.333,33
1.571.0000.000000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres 83.333,33

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$83.333,33
1.571.0000.000000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres 83.333,33

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2026.

Lucas Centenaro Foroni
..331-**
Prefeito Municipal